

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço global**

**Objeto: “TERCEIRIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALÉM DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE PAPELARIA.”** conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que *“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Lilian Duarte Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.*

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 26/02/2026 às 08:00 (oito horas).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/03/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 11/03/2026 às 08:00 (oito horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**DO OBJETO:**

Ítem	Quant.	Unid	Descrição do material	Valor Unit. Viagens	Valor total
001	13	Mês/ Serviços	Terceirização de 01 veículo com carroceria fechada, com capacidade de abastecimento de volumes, compatível com as necessidades do serviço de almoxarifado, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg. Deverão estar inclusos na contratação o motorista e no mínimo 1 (um) ajudante, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria.		
<b>Observações.</b>					
* TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
* O SERVIÇO DE ENTREGA ATENDERÁ TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISTRITO – ESTEIOS, PROJETO BEM VIVER, CASA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.					

**“TERCEIRIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALÉM DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE PAPELARIA.”**

**1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

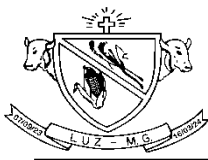
**2. DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que



microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**2.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**3.2** O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

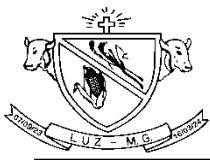
**3.6** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

**4.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

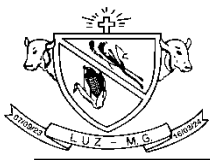
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com



as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

**6.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**6.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**6.5** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

**6.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme Edital;

**6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

**6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

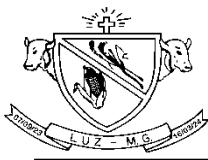
**6.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso se encerre a fase de lances e o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.18** Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o



sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**6.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**6.23** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.28** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

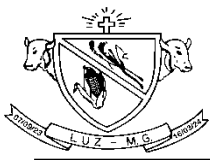
**6.29** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

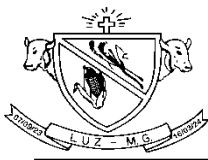


- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;
- 7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### **a) ATO CONSTITUTIVO:**



- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

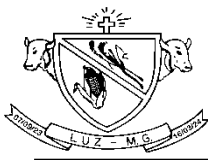
- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**d) DECLARAÇÕES:**

- d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO III;
- d.2) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO IV;
- d.3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
- d.4) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
- d.5) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

**8.2** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**8.3** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação



da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

**8.4** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.6** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**8.7** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

**8.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.12** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.4** **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

**9.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhado licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1** O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

## **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

**14.2** . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos



107 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1 DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

### **15.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 4. deixar de apresentar amostra;
  - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

**16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

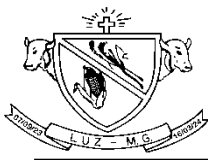
**16.9** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;
- 17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

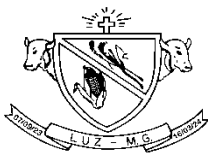
## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

**Ficha 78 02.001.04.122.0005.2.010.3.39039**

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;



- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 19.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 19.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.12** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.13** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14** O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 19.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>
- 19.17** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.19** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
- 19.20** A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.21** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
- 19.22** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV**- Modelo de Declaração para Credenciamento;



---

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;  
**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;  
**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;  
**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 16 de janeiro de 2026.

**LILIAN DUARTE PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NPA: N.º 001 /2026**

**1. DO OBJETO**

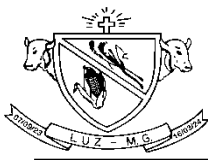
1.1. Terceirização de 01 veículo com carroceria fechada, com capacidade de mínima de carga de 1000 Kg, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria.

**1.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Valor Unit.</b> <b>Viagens</b>	<b>Valor total</b>
001	13	<b>Mês/ Serviços</b>	Terceirização de 01 veículo com carroceria fechada, com capacidade de abastecimento de volumes, compatível com as necessidades do serviço de almoxarifado, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg. Deverão estar inclusos na contratação o motorista e no mínimo 1 (um) ajudante, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria.		
<b>Observações.</b>					
* TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
* O SERVIÇO DE ENTREGA ATENDERÁ TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISTRITO – ESTEIOS, PROJETO BEM VIVER, CASA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.					

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O setor de almoxarifado da merenda escolar, material de limpeza e papelaria do município de Luz- MG, no exercício de suas atribuições adquire gêneros alimentícios básicos e perecíveis para a composição dos cardápios da alimentação escolar na rede municipal de ensino, sendo que os produtos básicos secos ficam armazenados na sede do Centro Administrativo – deste município, e vão sendo entregues nas escolas e creches na forma



estabelecida no cronograma para execução dos cardápios. Ainda, o mesmo prestador de serviços é responsável pela distribuição de outros produtos (limpeza e higienização e materiais de papelaria). A oferta regular de merenda escolar depende de gestão logística, sendo que a previsão de demanda, compra, armazenamento de produtos, controle de estoque e organização da distribuição é desempenhada exclusivamente pelos servidores do setor do almoxarifado municipal e pelas responsáveis técnicas nutricionistas da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contudo, a distribuição dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e papelaria, deve ser realizada veículo carroceria fechada com capacidade mínima de 1000 kg, com motorista e ajudante para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria, contratados pela Administração Pública.

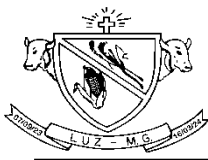
### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de um veículo com carroceria fechada para o serviço de almoxarifado deve incluir um motorista e no mínimo um ajudante. Este veículo deve ter capacidade mínima de carga de 1000 kg e será utilizado para transportar gêneros alimentícios, materiais de limpeza e papelaria. Todas as despesas de combustível, manutenção do veículo carroceria fechada, ajudante e motorista ficarão a cargo da empresa contratada. O serviço de entrega atenderá todas as escolas, creches municipais e distrito de Esteios, incluindo o projeto bem viver, casa de apoio à criança e adolescente.

O setor de almoxarifado de gêneros alimentícios, material de limpeza e papelaria da Prefeitura de Luz-MG, adquire gêneros alimentícios básicos e perecíveis para a merenda escolar na rede pública municipal de ensino. Os itens básicos secos são armazenados na sede do Centro Administrativo(almoxarifado) e distribuídos nas escolas e creches conforme o cronograma dos cardápios. Além disso, o mesmo prestador de serviços é responsável pela distribuição de produtos de limpeza e materiais de papelaria. A gestão logística, incluindo demanda, compra, armazenamento, controle de estoque e organização da distribuição, é desempenhada pelos servidores do setor de almoxarifado e nutricionistas da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Para realizar a distribuição dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e papelaria, é necessário um veículo com carroceria fechada com capacidade mínima de carga de 1000 quilos, incluindo motorista e ajudante.

Os requisitos da contratação incluem o atendimento integral ao processo licitatório. A empresa contratada deve realizar o transporte em veículo com carroceria fechada, com capacidade mínima de 1000 kg, devidamente higienizado conforme a legislação vigente. **O**



veículo deve garantir a integridade física das embalagens e a qualidade dos produtos, entregando-os nas cozinhas e/ou setores designados e aguardando a conferência dos itens conforme a lista. Ressalta-se que os produtos são entregues em caixas engradadas, as quais deverão ser devolvidas ao almoxarifado central, acompanhadas das respectivas requisições do material entregue. O veículo contratado deverá contar com um motorista habilitado e um ajudante, ambos devidamente contratados, com todas as obrigações trabalhistas e patronais em dia.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação tem como requisitos necessários o atendimento integral aos ditames do processo licitatório. Indo além, para o efetivo cumprimento das atividades a empresa na qual o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, com requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: transporte em veículo carroceria fechada, com capacidade mínima de 1000Kg (mil quilos), com capacidade de abastecimento de volumes, compatível com as necessidades do serviço de almoxarifado, seco e devidamente higienizado conforme legislação vigente, visando a integridade física das embalagens, preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento à legislação vigente. Entregar nas cozinhas e/ou setores designados, aguardar conferência dos itens conforme a lista. Ressalta-se que os produtos são entregues em caixas engradadas, as quais deverão ser devolvidas ao almoxarifado central, acompanhadas das respectivas requisições do material entregue.

4.2. A empresa precisa contar com os seguintes itens para o veículo contratado:

VÉICULO	Veículo automotor com carroceria fechada, destinado ao transporte de carga, com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg
MOTORISTA	Pessoa habilitada para a condução do veículo, devidamente contratada pela empresa, com todas as obrigações patronais em dia, com disponibilidade para cumprir as atividades próprias do contrato.
AJUDANTE	Funcionário, com disponibilidade para cumprir as atividades próprias do contrato.
CUSTAS E DESPESAS	Todas as despesas referentes a combustível, taxa, impostos, obrigações patronais dos funcionários, manutenções gerais e de funcionamento no veículo, são por conta da contratada.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 18**



5.1 Os serviços serão prestados por viagens, conforme **cronograma abaixo e anexo I**, com quilometragem livre, com horário início as 7:30(sete horas e trinta minutos), no almoxarifado central, da Prefeitura Municipal de Luz, endereço, avenida Laerton Paulinelli, 153.

5.2 As despesas com combustível, motorista, ajudante e manutenção do veículo serão por conta da contratada;

5.3 O veículo com carroceria fechada terceirizado deve estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc., com a manutenção e revisões em dia;

5.4 Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em até 02 (duas) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos para a entrega dos alimentos (merenda escolar), sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada.

#### ANEXO I

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , MATERIAL DE LIMPEZA E PAPELARIA</b>			
<b>Nº</b>	<b>Instituição</b>	<b>Distância</b>	<b>Endereço</b>
1	Creche Municipal Casulo Sorriso/Oasis	1,6 km	Rua Bernardino Bernardes da Silva – s/n –B: Novo Oriente
2	Creche Municipal Maria do Carmo Resende	1,4 km	Rua Sete de Setembro, nº 1155-B: Rosário
3	Creche Municipal Drake Ghader Paulinelli	130 m	Rua São Roque de Minas, nº 250, B:Monsenhor Parreiras
4	Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho	1,3 km	Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 307 Prédio ,B: Centro
5	Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber	600 m	Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 625, B:Centro
6	Pré Escola Municipal Cantinho do Saber 2º Endereço	21,6 km	Praça João Batista Couto-districto de Esteios
7	Centro Educacional Municipal Pe. Parreiras	650 m	Rua Antônio Gomes de Macedo,nº 980,B: Monsenhor Parreiras
8	Projeto Bem Viver	1,7 km	R. Doze de Outubro, 40 - Centro
9	Casa de Apoio à Criança e Adolescente	1,5 km	Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 462 –B: Nações
<b>Cronograma</b>			
<b>MÊS</b>		<b><u>Entrega nas instituições</u></b> <b>(3ª feiras)</b> <b>Horário início: 7:30</b>	
<b>FEVEREIRO</b>		<b>03/02/26</b>	
<b>MARÇO</b>		19	<b>03/03/26</b>



	<b>31/03/26</b>
<b>ABRIL</b>	<b>28/04/26</b>
<b>MAIO</b>	<b>26/05/26</b>
<b>JUNHO</b>	<b>23/06/26</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>04/08/26</b> <b>25/08/26</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>22/09/26</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>08/10/26</b> <b>20/10/26</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>10/11/26</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>01/12/26</b>

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Os produtos a serem adquiridos, quando de sua entrega, de acordo com a requisição, em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por um responsável do setor ou agente de controle interno da repartição pública.

6.2. A fiscalização dos produtos objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Almoxarifado e Nutrição Escolar.

6.3. Caberá ao setor de Almoxarifado ou Nutrição, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato.

6.4. Verificada ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, o Serviço de Nutrição comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidade quando for o caso.

6.5. Penalidades aplicáveis: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do



recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

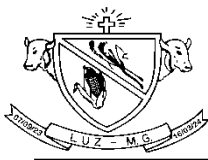
7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [financa@luz.mg.gov.br](mailto:financa@luz.mg.gov.br).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Ainda, serão observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. Ainda, a licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vir a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual, bem como, no ato de assinatura do contrato o licitante deverá apresentar documento comprobatório de propriedade do veículo.

Outrossim, lhe incumbe a manutenção e assistência do veículo, a ponto que, em caso de adversidades que impossibilitem o uso do veículo deverá disponibilizar meios equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, em prazo de até 2 (duas) horas de modo a garantir a continuidade dos trabalhos. No tocante à qualificação técnica, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá o licitante prestar ciência mediante apresentação de declaração de ciência de que o



veículo é de sua propriedade, o motorista precisa ter habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Em arremate, não se aplica à presente contratação critério de julgamento de técnica e preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$18.416,58 (dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), período anual, de acordo com custos descritos no memorial de cálculos anexo IV.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. Ficha 78 02.001.04.122.0005.2.010.3.39039**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

11.1.2. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

11.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.4. Providenciar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a substituição por um novo veículo carroceria fechada, nas mesmas condições exigidas, às suas expensas, para executar os serviços em caso de intercorrências com o veículo que impeçam a realização ou conclusão da demanda solicitada.

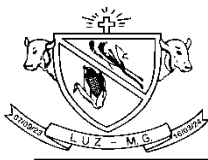
11.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



prestação dos serviços;

11.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

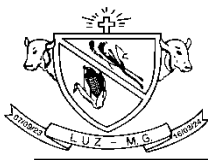
12.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.



## **14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

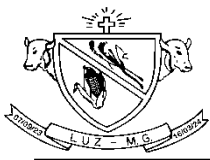
14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer



---

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

15.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, Setor de Licitações, e-mail [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br), nos dias úteis.

15.8.1. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>.

15.9. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 7:00 às 17:00 horas.

15.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, conforme preço público fixado pelo Município.

15.11. O Foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, será o responsável para dirimir quaisquer questões oriundas do processo licitatório,



bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

## **16. LISTA DE ANEXOS**

ANEXO I - Cronograma de entrega dos produtos

ANEXO II – Planilha de custo

ANEXO III – Pesquisa de preços/ média

ANEXO IV – Planilhas de custos memorial de cálculos

ANEXO V – Gestão de riscos

Luz, 15 de janeiro de 2026.

*Lilian Duarte Pereira*  
*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*Claudia Alves Santos*  
*Técnico Superior da Educação Básica – TSEB*  
*Nutricionista*

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , MATERIAL DE LIMPEZA E PAPELARIA</b>			
<b>Nº</b>	<b>Instituição</b>	<b>Distância</b>	<b>Endereço</b>
<b>1</b>	<b>Creche Municipal Casulo Sorriso/Oasis</b>	<b>1,6 km</b>	Rua Bernardino Bernardes da Silva – s/n –B: Novo Oriente
<b>2</b>	<b>Creche Municipal Maria do Carmo Resende</b>	<b>1,4 km</b>	Rua Sete de Setembro, nº 1155-B: Rosário
<b>3</b>	<b>Creche Municipal Drake Ghader Paulinelli</b>	<b>130 m</b>	Rua São Roque de Minas, nº 250, B: Monsenhor Parreiras
<b>4</b>	<b>Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho</b>	<b>1,3 km</b>	<i>Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 307 Prédio, B: Centro</i>
<b>5</b>	<b>Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber</b>	<b>600 m</b>	Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 625, B: Centro
<b>6</b>	<b>Pré Escola Municipal Cantinho do Saber 2º Endereço</b>	<b>21,6 km</b>	Praça João Batista Couto-districto de Esteios
<b>7</b>	<b>Centro Educacional Municipal Pe. Parreiras</b>	<b>650 m</b>	<i>Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 980, B: Monsenhor Parreiras</i>
<b>8</b>	<b>Projeto Bem Viver</b>	<b>1,7 km</b>	R. Doze de Outubro, 40 - Centro
<b>9</b>	<b>Casa de Apoio à Criança e</b>	<b>1,5 km</b>	Av. Guarim Caetano da



Adolescente	Fonseca, nº 462 –B: Nações
<b>Cronograma</b>	
<b>MÊS</b>	<b>Entrega nas instituições (3ª feiras) Horário início: 7:30</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>03/02/26</b>
<b>MARÇO</b>	<b>03/03/26 31/03/26</b>
<b>ABRIL</b>	<b>28/04/26</b>
<b>MAIO</b>	<b>26/05/26</b>
<b>JUNHO</b>	<b>23/06/26</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>04/08/26 25/08/26</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>22/09/26</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>08/10/26 20/10/26</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>10/11/26</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>01/12/26</b>

**ANEXO II  
PLANILHA DE CUSTO**

**ESTIMATIVA DO CUSTO DE SERVIÇO DE FRETE**

	<b>Combustível 1</b>		<b>Motorista</b>
<b>Extensão da linha/Km</b>	62	<b>Salário Mensal</b>	R\$ 1.000,00
		<b>Diárias</b>	R\$ 0,00
<b>Média mensal de dias</b>	1	<b>Insalubridade</b>	R\$ 0,00
		<b>Salário Anual</b>	R\$ 12.000,00
<b>Quilometragem mensal</b>	62	<b>Décimo Terceiro</b>	R\$ 0,00
<b>Quilometragem por litro</b>	4,5	<b>1/3 de Férias</b>	R\$ 0,00
<b>Consumo Mensal/Litro</b>	13,77777778	<b>INSS</b>	R\$ 0,00
<b>Preço do Combustível</b>	R\$ 6,79	<b>Custo anual</b>	R\$ 12.000,00
<b>Custo mensal</b>	R\$ 93,55	<b>Custo mensal</b>	R\$ 1.000,00





ITEM	PRODUTO	Renato Transporte	Mecias Gomes Ferreira	Armazen Giordani	MÉDIA	QUANTIDADE	TOTAL
1	Terceirização do 01 veículo carroceria fechada	R\$1350,00	R\$1400,00	R\$1500,00	R\$1416,66	13 viagens	R\$18.416,58
<b>TOTAL:</b>							R\$18.416,58

#### ANEXO IV

**Memorial de Cálculos: valor unitário médio estimado e valor estimado total da contratação**

O presente memorial de cálculos corresponde à estimativa de custo da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses/ viagens.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR VIAGEM	VALOR TOTAL
01	13	SERVIÇOS	TERCERIZAÇÃO DO VEICULO, CARROCERIA FECHADA	Terceirização de 01 veículo com carroceria fechada, com capacidade de abastecimento de volumes, compatível	R\$1416,66	R\$18.416,58



				com as necessidades do serviço de almoxarifado, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg. Deverão estar inclusos na contratação o motorista e no mínimo 1 (um) ajudante, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria.	
<b>TOTAL:</b>					R\$18.416,5 8



**ANEXO V**

**Gestão de Riscos - Art. 18, X da Lei 14.133/21**

Terceirização de 01 (um) veículo com carroceria fechada, deve incluir um motorista e no mínimo 01(um) ajudante para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e papelaria. Justifica-se pela obrigatoriedade da oferta de alimentação aos educandos da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo. Contudo, ainda que seja uma ação simples e corriqueira no âmbito da Administração Pública, como qualquer outra atividade oferece riscos inerentes à mesma. Por assim ser, cabe à Administração Pública prever os riscos inerentes aos seus atos e, traçar ações que possam mitigar as consequências e desdobramentos dos mesmos. Neste panorama, ao nos debruçarmos sobre a terceirização de um veículo carroceria fechada com capacidade mínima de carga 1000 kg, para realização da logística de distribuição da Alimentação Escolar identificamos como risco para Administração a interrupção dos serviços, uma vez que desta forma as Unidades Setoriais restariam desabastecidas. Isto posto, listamos as ações passíveis de aplacar consequências, desdobramentos e seus respectivos riscos.

<b>GRUPO DE RICO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>AÇÃO MITIGADORA</b>
Interrupção do Serviço de logística de Distribuição	Interrupção do serviço por ausência do veículo	Disposição contratual prevendo que estando o veículo ausente por qualquer motivo, o fornecedor deverá disponibilizar num prazo de 2 (duas) horas novo veículo similar ou superior para manutenção do serviço
	Interrupção do serviço por ausência de motorista habilitado	Disposição contratual prevendo que não poderá haver interrupção do serviço, ficando o fornecedor obrigado a regularizar a situação no prazo máximo de 2 (duas) horas, para restabelecer a prestação de serviço.
	Interrupção do serviço por ausência da Contratada no momento da solicitação	Disposição contratual prevendo que a Contratada deverá ter disponibilidade para atender às solicitações conforme o cronograma Anexo I, o mesmo poderá



		ter alterações, conforme demanda da Prefeitura Municipal.
--	--	---



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**NPA: N.º 001/2026.**

**Objeto:** Terceirização de 01 veículo com carroceria fechada, com capacidade de mínima de carga de 1000 Kg, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria.

#### 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais do Município produzem significativo impacto na atividade econômica e na vida dos munícipes, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O setor de almoxarifado da merenda escolar, material de limpeza e papelaria do município de Luz-MG, no exercício de suas atribuições adquire gêneros alimentícios básicos e perecíveis para a composição dos cardápios da alimentação escolar na rede municipal de ensino, sendo que os produtos básicos secos ficam armazenados na sede do Centro Administrativo – deste município, e vão sendo entregues nas escolas e creches na forma estabelecida no cronograma para execução dos cardápios. Ainda, o mesmo prestador de serviços é responsável pela distribuição de outros produtos (limpeza e higienização e materiais de papelaria). A oferta regular de merenda escolar depende de gestão logística, sendo que a previsão de demanda, compra, armazenamento de produtos, controle de estoque e organização da distribuição é desempenhada exclusivamente pelos servidores do setor do almoxarifado municipal e pelas responsáveis técnicas nutricionistas da



secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contudo, a distribuição dos gêneros alimentícios, matérias de limpeza e papelaria, deve ser realizada veículo carroceria fechada com capacidade mínima 1000 kg (mil quilos), com motorista e ajudante para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e papelaria, contratados pela Administração Pública.

## **2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

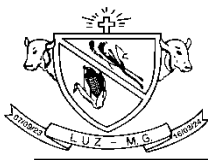
2.2.1. A presente contratação tem como requisitos necessários o atendimento integral aos ditames do processo licitatório. Indo além, para o efetivo cumprimento das atividades a empresa na qual o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, com requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: transporte em veículo carroceria fechada, com capacidade mínima de 1000Kg (mil quilos), com capacidade de abastecimento de volumes, compatível com as necessidades do serviço de almoxarifado, seco e devidamente higienizado conforme legislação vigente, visando integridade física das embalagens, preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento a legislação vigente. Entregar nas cozinhas e/ou setores designados, aguardar conferência dos itens conforme a lista. Ressalta-se que os produtos são entregues em caixas engradadas, as quais deverão ser devolvidas ao almoxarifado central, acompanhadas das respectivas requisições do material entregue.

2.2.2 a empresa precisa contar com os seguintes itens para o veículo contratado:

<b>VÉICULO</b>	Veículo automotor destinado ao transporte de carga, com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg
<b>MOTORISTA</b>	Pessoa habilitada para a condução do veículo, devidamente contratada pela empresa, com todas as obrigações patronais em dia, com disponibilidade para cumprir as atividades próprias do contrato.
<b>AJUDANTE</b>	Funcionário com disponibilidade para cumprir as atividades próprias do contrato.
<b>CUSTAS E DESPESAS</b>	Todas as despesas referentes a combustível, taxa, impostos, obrigações patronais dos funcionários, manutenções gerais e de funcionamento no veículo, são por conta da contratada.

## **2.3. ÁREA REQUISITANTE**

O requisitante da presente prestação de serviços é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal Bem Estar Social e Habitação.



#### **2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em meio a realização do Estudo Técnico Preliminar restou verificado que o objeto a ser contratado, qual seja, um veículo carroceria fechada com motorista e ajudante para a realização da logística de distribuição de alimentos da merenda escolar, material de limpeza e papeleria é amplamente oferecido no mercado, por empresas diferentes.

Chegamos a esta conclusão à medida que identificamos em contratações similares em anos anteriores no âmbito municipal em nossa cidade. Indo além, por se tratar de objeto necessário para a efetiva entrega da alimentação escolar, material de limpeza e papeleria serviço comumente oferecido por número significativo de possíveis fornecedores, a melhor alternativa para contratação é através de UMA DISPENSA Pregão Eletrônico com Registro de Preços, restando escolhido, o melhor preço oferecido. Outrossim, não há viabilidade diversa de aquisição de produtos, da mesma forma que, não é possível considerar opções logísticas menos onerosas a Administração. Sendo objeto comum, de contratação recorrente, não se aplica a necessidade de audiência pública.

#### **2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de um veículo com carroceria fechada para o serviço de almoxarifado deve incluir um motorista e um ajudante. Este veículo deve ter capacidade mínima de carga de 1000 kg e será utilizado para transportar gêneros alimentícios, materiais de limpeza e papeleria. Todas as despesas de combustível, manutenção do veículo carroceria fechada, ajudante e motorista ficarão a cargo da empresa contratada. O serviço de entrega atenderá todas as escolas, creches municipais e distrito de Esteios, incluindo o projeto bem viver, casa de apoio à criança e adolescente. O setor de almoxarifado de gêneros alimentícios, material de limpeza e papeleria da Prefeitura de Luz-MG, adquire gêneros alimentícios básicos e perecíveis para a merenda escolar na rede pública municipal de ensino. Os itens básicos secos são armazenados na sede do Centro Administrativo(almoxarifado) e distribuídos nas escolas e creches conforme o cronograma dos cardápios. Além disso, o mesmo prestador de serviços é responsável pela distribuição de produtos de limpeza e materiais de papeleria. A gestão logística, incluindo demanda, compra, armazenamento, controle de estoque e organização da distribuição, é desempenhada pelos servidores do setor de almoxarifado e nutricionistas da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Para realizar a distribuição dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e papeleria, é necessário um veículo com carroceria fechada com capacidade mínima de carga de 1000 quilos, incluindo



motorista e ajudante.

Os requisitos da contratação incluem o atendimento integral ao processo licitatório. A empresa contratada deve realizar o transporte em veículo com carroceria fechada, com capacidade mínima de 1000 kg, devidamente higienizado conforme a legislação vigente. O veículo deve garantir a integridade física das embalagens e a qualidade dos produtos, entregando-os nas cozinhas e/ou setores designados e aguardando a conferência dos itens conforme a lista. Ressalta-se que os produtos são entregues em caixas engradadas, as quais deverão ser devolvidas ao almoxarifado central, acompanhadas das respectivas requisições do material entregue. O veículo contratado deve contar com um motorista habilitado e um ajudante, ambos devidamente contratados com todas as obrigações patronais em dia.

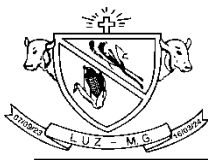
## 2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de veículos estimada, assim como a de funcionários, toma como base contratações anteriores, se mostrando eficaz para atender as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, ao longo da vigência do contrato.

ITEM	OBJETO	ANO	ANO	ANO	ANO	JUSTIFICATIVA
		2021	2022	2023	2024	
01	Veículo carroceria fechada com motorista e ajudante	1	1	1	1	Contratação estimada seguindo o padrão estabelecido em anos anteriores, uma vez que se mostra suficiente para a demanda da distribuição de gêneros alimentícios, material de limpeza e papelaria para as instituições escolares: escolas/ creches municipais, Projeto Bem Viver, Casa de Apoio a criança e adolescente .

Dessa forma, o consenso do setor almoxarifado, situado no centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Luz é pela contratação conforme memorial de cálculo apresentado acima.

## 2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem valor total estimado em R\$ **18.416,58** (dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), período ANUAL, com pagamentos efetuados conforme realização das viagens, de acordo com custos descritos no memorial de cálculos anexo IV. Os orçamentos, contendo as respectivas descrições, quantidades e valores, encontram-se devidamente anexados ao processo.

## **2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A presente contratação não possui natureza parcelada, uma vez que único para contratação de um veículo carroceria fechada, com capacidade mínima 1000 kg (mil quilos). Deverão estar inclusos motorista e um ajudante, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e papelaria. O setor do almoxarifado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e papelaria sugere o não parcelamento da solução, uma vez que é o modelo de contratação atualmente praticado no Município, o qual se mostra eficaz.

## **2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

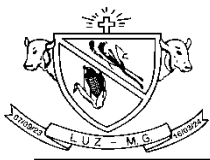
A efetivação da referida contratação viabilizará a prestação dos serviços públicos, para ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Luz, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal Bem Estar Social e Habitação no setor do almoxarifado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e papelaria das instituições escolares.

## **2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido é contratação de um veículo com carroceria fechada, com motorista e ajudante para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, materiais de limpeza e higienização e papelaria das instituições escolares da rede Municipal de Luz, na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços e objeto não parcelado. O referido resultado se demonstra favorável à Administração Pública à medida que atende a demanda com eficiência e garantindo economicidade, pois trata-se de contratação por período (12) meses, com valor fixo por entrega por viagens.

## **2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a organização do setor de nutrição para



elaboração dos cardápios e planejamento dos pedidos, visando garantir a capacidade de produtos para o atendimento dos diversos setores, bem como a capacidade de armazenamento nas unidades.

### **2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

2.13.1 A utilização de veículos automotores inegavelmente causa impactos ambientais, contudo, nos cabe buscar alternativas que mitiguem esses efeitos. Primeiramente o veículo deve conter catalisador no escapamento e/ou filtro de uréia - em caso de veículos a diesel e com possibilidade para esse tipo de redutor - para garantir a redução dos gases emitidos pela queima de combustível. Além disso, são ações mitigadoras as quais a empresa deve adotar durante todo o período contratual: manter os pneus com a medida de certa de ar; realizar troca dos filtros de ar, combustível e óleo periodicamente; providenciar a revisão dos motores e da estrutura, assim como o alinhamento do veículo periodicamente, garantindo assim o melhor desempenho do veículo e a redução de impactos ambientais.

### **3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se, portanto, que a contratação a que se refere este estudo é viável, uma vez que está em conformidade com os parâmetros citados pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 3.791/25. Ainda, dada a necessidade de atendimento dos ditames do PNAE, a efetiva oferta de merenda escolar é indispensável ao município. Por assim ser, o presente Estudo conclui que a aquisição é viável, na mesma medida que é necessária.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável e necessária a aquisição pretendida.

### **4. LISTA DE ANEXOS**

ANEXO I - Cronograma de entrega dos produtos

ANEXO II – Planilha de custo

ANEXO III – Pesquisa de preços/ média

ANEXO IV – Planilhas de custos memorial de cálculos

ANEXO V – Gestão de riscos

Luz, 15 de janeiro de 2026.

*Lilian Duarte Pereira*

39



**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Claudia Alves Santos**

**Técnico Superior da Educação Básica – TSEB**

**Nutricionista**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DE PEDIDOS E ENTREGA DOS PRODUTOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (responsáveis Nutricionistas), MATERIAL DE LIMPEZA E PAPELARIA (responsável diretora/ coordenadora) - 2026</b>			
<b>Nº</b>	<b>Instituição</b>	<b>Distância</b>	<b>Endereço</b>
<b>1</b>	<b>Creche Municipal Casulo Sorriso/Oasis</b>	<b>1,6 km</b>	Rua Bernardino Bernardes da Silva – s/n –B: Novo Oriente
<b>2</b>	<b>Creche Municipal Maria do Carmo Resende</b>	<b>1,4 km</b>	Rua Sete de Setembro, nº 1155-B: Rosário
<b>3</b>	<b>Creche Municipal Drake Ghader Paulinelli</b>	<b>130 m</b>	Rua São Roque de Minas, nº 250, B: Monsenhor Parreiras
<b>4</b>	<b>Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho</b>	<b>1,3 km</b>	Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 307 Predio ,B: Centro
<b>5</b>	<b>Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber</b>	<b>600 m</b>	Rua Padre João da Mata Rodarte, nº 625, B: Centro
<b>6</b>	<b>Pré Escola Municipal Cantinho do Saber</b>	<b>21,6 km</b>	Praça João Batista Couto
<b>7</b>	<b>Centro Educacional Municipal Pe. Parreiras</b>	<b>650 m</b>	Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 980, B: Monsenhor Parreiras
<b>8</b>	<b>Projeto Bem Viver</b>	<b>1,7 km</b>	R. Doze de Outubro, 40 - Centro
<b>9</b>	<b>Casa de Apoio à Criança e Adolescente</b>	<b>1,5 km</b>	Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 462 –B: Nações
<b>10</b>	<b>Casa Grande Capitão Dú</b>	<b>1,5 km</b>	R. Nelson Gomes Macedo Filho, s/n B: Centro
<b>Cronograma</b>			
<b>MÊS</b>		<b>Entrega nas instituições (3ª feiras) Horário início: 7:30</b>	
<b>FEVEREIRO</b>		<b>03/02/26</b>	
<b>MARÇO</b>		<b>03/03/26</b>	
		<b>31/03/26</b>	





**DPVAT - Seg.**

Obrigatório	R\$ 0,00	Custo Mensal	R\$ 5.610,00
Seguro Passageiro	R\$ 30,00	Custo por Km	R\$ 90,48
Custo mensal	R\$ 1.769,23		
Custo por Km	R\$ 28,54		

**Depreciação**

**Remuneração do Capital**

Valor venal do veículo	R\$ 370.000,00	Margem de Lucro	R\$ 59,68
Depreciação anual	R\$ 37.000,00		
Depreciação mensal	R\$ 3.083,33		
Custo por Km	R\$ 49,73		

**TOTAL**

Faturamento Mensal	R\$ 15.256,12	Custo por Km	R\$ 246,07	R\$ 1.324,23
	R\$ 335,63			
	R\$ 686,53			
	R\$ 76,28			
	R\$ 457,68			

**ANEXO III**

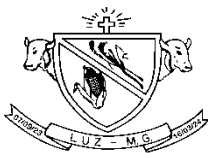
**PESQUISA DE PREÇOS**

**TABELA 1:** Valores unitários por classe de orçamento

ITEM	PRODUTO	Renato Transporte	Mecias Gomes Ferreira	Armazen Giordani
1	Terceirização 01 veículo carroceria fechada	R\$1350,00 viagens	R\$1400,00 viagens	R\$1500,00 viagens

**TABELA 2:** Valores unitários e média de preços.

ITEM	PRODUTO	Renato Transporte	Mecias Gomes Ferreira	Armazen Giordani	MÉDIA	QUANTIDADE	TOTAL
1	Terceirização 01 veículo carroceria fechada	R\$1350,00	R\$1400,00	R\$1500,00	R\$1416,66	13 viagens	R\$18.416,58
<b>TOTAL:</b>							R\$18.416,58



**ANEXO IV**

**Memorial de Cálculos: valor unitário médio estimado e valor estimado total da contratação**

O presente memorial de cálculos corresponde à estimativa de custo da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses/ viagens.

<b>IT E M</b>	<b>QUA NT. ESTI MAD A viage ns</b>	<b>UN.</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR VIAGE M</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	13	SER VIÇOS	TERCERIZA ÇÃO VEICULO, CARROCER IA FECHADA	Terceirização de 01 veículo com carroceria fechada, com capacidade de abastecimento de volumes, compatível com as necessidades do serviço de almoxarifado, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg. Deverão estar inclusos na contratação o motorista e no mínimo 1 (um) ajudante, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria.	R\$1416,66	R\$18.416,58
<b>TOTAL:</b>						R\$18.416,58



**ANEXO V**

**Gestão de Riscos - Art. 18, X da Lei 14.133/21**

Terceirização de 01 (um) veículo com carroceria fechada, deve incluir um motorista e no mínimo 01(um) ajudante para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e papeleria. Justifica-se pela obrigatoriedade da oferta de alimentação aos educandos da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo. Contudo, ainda que seja uma ação simples e corriqueira no âmbito da Administração Pública, como qualquer outra atividade oferece riscos inerentes à mesma. Por assim ser, cabe à Administração Pública prever os riscos inerentes aos seus atos e, traçar ações que possam mitigar as consequências e desdobramentos dos mesmos. Neste panorama, ao nos debruçarmos sobre a terceirização de um veículo carroceria fechada com capacidade mínima de carga 1000 kg, para realização da logística de distribuição da Alimentação Escolar identificamos como risco para Administração a interrupção dos serviços, uma vez que desta forma as Unidades Setoriais restariam desabastecidas. Isto posto, listamos as ações passíveis de aplacar consequências, desdobramentos e seus respectivos riscos.

<b>GRUPO DE RICO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>AÇÃO MITIGADORA</b>
Interrupção do Serviço de logística de Distribuição	Interrupção do serviço por ausência do veículo	Disposição contratual prevendo que estando o veículo ausente por qualquer motivo, o fornecedor deverá disponibilizar num prazo de 2 (duas) horas novo veículo similar ou superior para manutenção do serviço
	Interrupção do serviço por ausência de motorista habilitado	Disposição contratual prevendo que não poderá haver interrupção do serviço, ficando o fornecedor obrigado a regularizar a situação no prazo máximo de 2 (duas) horas, para restabelecer a prestação de serviço.
	Interrupção do serviço por ausência da Contratada no momento da solicitação	Disposição contratual prevendo que a Contratada deverá ter disponibilidade para atender às solicitações conforme o cronograma Anexo I, o mesmo poderá ter



---

		alterações, conforme demanda da Prefeitura Municipal.
--	--	---



ANEXO III

**MODELO DA PROPOSTA**

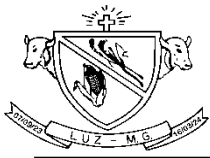
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ: INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/
E-mail
Telefone:

**1 – OBJETO**

**“TERCEIRIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALÉM DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE PAPELARIA.”**

<b>itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
001	13	<b>Mês/ Serviços</b>	Terceirização de 01 veículo com carroceria fechada, com capacidade de abastecimento de volumes, compatível com as necessidades do serviço de almoxarifado, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg. Deverão estar inclusos na contratação o motorista e no mínimo 1 (um) ajudante, para transporte de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da alimentação escolar, além de material de limpeza e materiais de papelaria.	<b>Viagens</b>	



**Observações.**

\* TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

\* O SERVIÇO DE ENTREGA ATENDERÁ TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISTRITO – ESTEIOS, PROJETO BEM VIVER, CASA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.

**Declaração:** Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

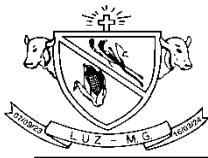
**Validade da Proposta (mínimo 60dias):**

**Condições de Entrega: nos termos do edital Local**

**Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses**

---

**Assinatura:**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

\_\_\_\_\_, CNPJnº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

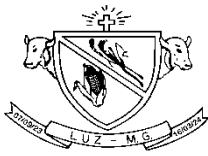
sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, Pregão nº 001/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante da declarante)**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro \_\_\_\_\_, nascidadede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

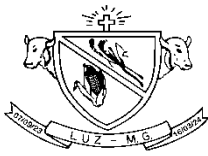
Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro \_\_\_\_\_, nascidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

**(Assinatura do representante da declarante)**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2026 - PREGÃO Nº 001/2026.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

**CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**, (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **“TERCEIRIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALÉM DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE PAPELARIA.”**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ao assinar este Contrato, a **contratada** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições constantes do edital do processo acima identificado. Não será considerada pela **contratante** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **contratada** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL**

- 2.1 O presente contrato tem o valor global estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_);
- 2.2 O pagamento será efetuado: **Até 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica, emitida de acordo com o edital.
- 2.3 Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG;
- 2.4 O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro bem como para atender acréscimos ou decréscimos do



objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha 78 02.001.04.122.0005.2.010.3.39039

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1 A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.
- 4.2 O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.
- 4.3 A emissão da Requisição de Fornecimento será mediante a demanda da Secretaria, gerenciada pelo Serviço de Almoxarifado e Controlador Interno da Unidade.
- 4.4 De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.
- 4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- V – fornecer ao (à) CONTRATADO (A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente a escala de trabalho;
- VI – fiscalizar os serviços prestados, dentro das normas éticas e também conforme o termo de referência parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O (A) CONTRATADO (A) deverá realizar as seguintes obrigações:

- 6.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 6.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.
- 6.3– Cumprir com as ações a serem desenvolvidas previstas no Termo de Referência.
- 6.4 - Atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
- 6.6 - Executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas e de acordo<sup>53</sup> com a fiscalização e orientação da Secretaria



responsável pelos serviços, incluindo o que está previsto no termo de referência;

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.

6.8 - Iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

I - O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da mercadoria e respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue no departamento solicitante, tendo o CONTRATANTE, **o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conferência e tramitação**, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;

II - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

III - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

IV - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;

VI - O (A) CONTRATADO (A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

VIII - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;

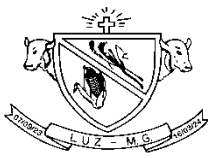
IX - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO**

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o (a) CONTRATADO (A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

IV - O (A) CONTRATADO (A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;

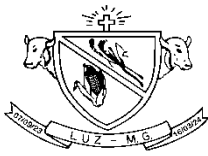
VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**EMPRESA/PFP**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**LILIAN DUARTE PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**